

# Lei nº 40

Paula

Concede a subvenção de Cr\$ 13.000,00 ao esporte do município.

O Povo do Município de Lima Duarte, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São concedidas, no exercício de 1949, subvenções de Cr\$ 2.000,00, a cada um dos clubes que se seguem, destinadas a estimular o esporte do município:

- I - Associação Atlética Lima Duarte
- II - Minas Esporte Clube
- III - Esporte Clube Olariense
- IV - Cachoeirinha Futebol Clube.
- V - Guarani Futebol Clube.

Parágrafo Único - Na mesma forma, é concedida a subvenção de Cr\$ 3.000,00 à Liga de Desportos de Lima Duarte, a título de ajuda de custo a ser dada integralmente, em partes iguais, aos disputantes do campeonato promovido pela entidade referida, no próximo ano de 1949: Esporte Clube Olariense, Guarani Futebol Clube e Cachoeirinha Futebol Clube.

Art. 2º = As subvenções concedidas pela lei, somente serão pagas aos clubes interessados, depois de comprovarem;

a) existência de personalidade jurídica da agremiação;

b) idoneidade de seus dirigentes.

Parágrafo Único - Os requisitos exigidos neste artigo, serão comprovados com os estatutos.

tos das agrupações respectivas, devidamente registrados.

Art. 3º = As despesas com a presente lei, correrão por conta da verba (8-98-4) "Subvenção ao esporte amador", do orçamento do exercício de 1949.

Art. 4º = Prorogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão exatamente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos 20 de novembro de 1948.

O Prefeito,

Plácido Otávio de Paula

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil e novecentos e quarenta e oito.

Francisco José de Jesus